



**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA nº 001/2017**  
**Convênio MTE/SENAES nº 034/2013**  
**SICONV nº 791403/2013**

A COOPERTEC – COOPERATIVA CENTRAL DE TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO E INFORMAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 04.765.785/0001-44, torna público que encontra-se aberto processo seletivo para a contratação de Assessor Técnico, com atuação em cooperativa de crédito e economia solidária, conforme previsto no **“Projeto de apoio às finanças solidárias com base na organização de cooperativas de crédito solidário, para o fortalecimento da economia solidária nos territórios rurais e urbanos”**, Convênio MTE/SENAES nº 034/2013 e SICONV 791403/2013, celebrado em 27 de dezembro de 2013.

## **1 – DO OBJETO**

1.1 – *Contratação de 8 (oito) assistentes técnicos, com atuação em cooperativas de economia e crédito solidário e economia solidária, para apoio e suporte técnico para o desenvolvimento das ações técnicas do convênio 791403/2013 “Apoio e fomento as iniciativas de finanças solidárias com base em bancos comunitários de desenvolvimento, fundos solidários e cooperativas de crédito solidário”, a ser executado conforme descrição de áreas e vagas no Anexo I do presente edital.*

## **2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 – A presente contratação visa executar a despesa com assistentes técnicos, prevista no Plano de trabalho do Convênio 791403/2013, conforme segue:

- Meta 1.1 Contratação de 03 (três) assessores técnicos para realização de “Assessoramento técnico para cooperativas e postos de atendimento: formalização, gestão, planejamento estratégico e financeiro, análise econômico, acompanhamento aos conselhos de administração fiscal, comitês de crédito e diretores de cooperativas e postos de crédito”

- Meta 3.1 - Contratação de 05 (cinco) assistentes técnicos para realização de “assessoramento técnico para empreendimentos produtivos e cooperativas de crédito: formas e implicações jurídicas, formalização, gestão, planejamento estratégico e financeiro, custo de produto, análise econômica, acesso e informações sobre linhas de crédito, conhecimento e participação de compras públicas, orientação jurídica e previdenciária, mapeamento e organização da rede local de comércio justo e solidário e viabilização da compra através do cartão solidário. Pronatec – organização de grupos de pessoas capacitadas pelo Pronatec. Foco na inclusão produtiva. Diagnóstico e plano de negócios para abertura dos estatutos das cooperativas de crédito”.

2.2 – A descrição da contratação seguirá o descrito no Plano de Atividades (PAT) atualizado que integra o convênio MTE/SENAES nº 34/2013 de 27/12/2013 SICONV 791403/2013.

### **3 – DAS CONDIÇÕES**

3.1 - Serão contratados: 5 (cinco) Assessores Técnicos para as atividades de assessoramento técnico para empreendimentos produtivos (meta 3.1) e 3 (três) assessores técnicos para as atividades de assessoramento técnico para cooperativas e postos de atendimento em gestão (meta 1.1);

3.2 – A contratação será feita conforme os pressupostos do § 2.º do art. 433 da CLT, contrato de trabalho por tempo determinado com duração de **até 4 meses**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

3.3 – O contratado receberá remuneração mensal de **R\$ 3.117,51 (três mil cento e dezessete reais e cinquenta e um centavos)** pelo tempo integral de trabalho, sendo esse valor passível de abatimentos legais conforme legislação trabalhista brasileira em vigor;

3.4 – O contrato de trabalho poderá ser rescindido a qualquer tempo, antes do término do mesmo, sem a necessidade, por ambas as partes (contratante e contratada), de pagamento da multa referente a rescisão contratual antes do prazo pré-determinado;

3.5 – Este edital não obriga a COOPERTEC, sob nenhuma hipótese, a contratação dos classificados no processo de seleção;

3.6 - Os pagamentos ocorrerão por conta da COOPERTEC, a qual utilizará recursos do Convênio 791403/2013, mediante depósito bancário em conta-corrente em nome do assessor técnico contratado por esse processo seletivo.

### **4 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

4.1 - Assessorar as cooperativas singulares beneficiadas pelo projeto na gestão e na tomada das decisões estratégicas;

4.2 - Analisar e monitorar o desempenho operacional das cooperativas;

4.3 - Implementar controles internos;

4.4 - Melhorar os processos administrativos internos;

4.5 - Propor ações estratégicas a gestão de negócios.

4.6 - Prestar assistência técnica a empreendimentos de economia solidária e as cooperativas de crédito;

4.7 - Visitar empreendimentos de economia solidária e prestar assistência gerencial e de investimentos, bem como orientar a melhor forma de inserção dos referidos empreendimentos na cadeia produtiva específica;

4.8 - Realizar ações visando à formalização dos empreendimentos, bem como na atualização e revisão de documentação;

4.9 - Elaborar projetos de viabilidade econômica e planos de fortalecimento dos empreendimentos, identificando alternativas que contribuam para a viabilidade, no tocante ao produto, à tecnologia, às matérias-primas e ao mercado onde se encontra inserido o empreendimento;

4.10 - Dar suporte técnico aos empreendimentos na busca de recursos junto às instituições de crédito e fundos de financiamento de projetos, bem como auxiliá-los na organização de documentação para a busca de crédito;

4.11 - Estimular uma maior articulação socioeconômica dos no âmbito das cadeias produtivas instaladas, formando Redes de Cooperação;

4.12 - Interagir com os demais técnicos para troca de informações e experiências

- 4.13 - Acompanhar as reuniões dos Conselhos de Administração, diretorias, conselho fiscal, comitê de crédito, e os colaboradores das cooperativas;
- 4.14 - Desenvolver e implementar ferramentas de gestão cooperativa;
- 4.15 - Monitoramento das ações de Assistência Técnica aos Empreendimentos, identificando avanços e dados quantitativos relevantes ao projeto;
- 4.16 - Formalização de empreendimentos de finanças solidárias;
- 4.17 - Acompanhamento da gestão das cooperativas de crédito e unidades de atendimento;
- 4.18 - Acompanhamento aos conselhos de administração e fiscal, comitês de crédito,
- 4.19 - Facilitar o intercâmbio e troca de conhecimento entre os participantes estimulando o debate e a cooperação;
- 4.20 - Elaborar documento sistematizado contendo registro dos resultados e encaminhamentos do evento;

## **5 – PRODUTOS EXIGIDOS**

- 5.1 – Relatórios por atividade, relatórios mensais e final das atividades realizadas e comprovação dos serviços prestados conforme determinado pela COOPERTEC.
- 5.2 – Prestação de contas física e financeira, em modelos preestabelecidos pela Coopertec.
- 5.3 – O trabalho será supervisionado e orientado pela Coopertec, através de encontros de monitoramento, de apresentação de relatórios, e outros instrumentos implementados, a critério da coordenação do projeto.

## **6 – PERFIL PROFISSIONAL**

- 6.1 - Profissional que já tenha contato e conhecimento anterior sobre o funcionamento e base legal e regulamentar sobre o Cooperativismo de Crédito;
- 6.2 - Profissional com formação e qualificação técnica nos temas inerentes (gestão, economia solidária, cooperativismo de crédito, cooperativismo de trabalho, marco jurídico, supervisão e controle, governança cooperativa, entre outros);
- 6.3 - Conhecimento da Base legal e regulamentar que envolve a constituição e funcionamento das cooperativas;
- 6.4 - Profissional com conhecimento e domínio de instrumentos de informática;
- 6.5 - Profissional capaz de análise e sistematização de demandas;
- 6.6 - Profissional com disponibilidade de viagens;
- 6.7 - Experiência e Conhecimento em gestão de pessoas;
- 6.8 - Comunicativo com facilidade para multiplicar conhecimento;
- 6.9 - Facilidade para trabalhar em equipe;
- 6.10 – Inovador;
- 6.11 - Organização e controle.

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição dos interessados no presente processo seletivo se dará mediante a apresentação de **currículo atualizado e cadastro de seleção, conforme Anexo 2** do presente edital. Na forma complementar, a fim de comprovação das competências e habilidades dos inscritos, deverão ser apresentadas declarações de entidades e/ou empreendimentos ligados às cooperativas de crédito e/ou empreendimentos de economia solidária;

7.2. A simples inscrição implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

7.3. As inscrições no processo seletivo serão, exclusivamente, realizadas pelo *e-mail*: [coopertec@coopertecti.com.br](mailto:coopertec@coopertecti.com.br) tendo como assunto: **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA nº 001/2017**;

7.4. A COOPERTEC não se responsabilizará por inscrições não recebidas até a data prevista, devido problemas técnicos de informática, falhas de comunicação, ou quaisquer outros problemas;

7.5. Não serão consideradas as inscrições enviadas sem a identificação no campo “assunto”, conforme indicado no item 7.3 acima;

7.6. A COOPERTEC reserva o direito de excluir do processo seletivo aquele que não atender aos termos deste Edital ou que fornecer dados inverídicos ou que não possam ser comprovados;

7.7. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a comissão de seleção do direito de desclassificar e excluir do processo seletivo aquele (a) que preenchê-lo de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis;

7.8. Fica reservado o direito à comissão de seleção de não selecionar nenhum (a) dos (as) candidatos (as), se considerar que este(s) não preencham os requisitos necessários;

7.9. As despesas para participação deste processo de seleção ocorrerão exclusivamente por conta dos (as) candidatos (as), não sendo cobrada nenhuma taxa de inscrição;

7.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital;

7.11. É facultado a Coopertec investigar a veracidade das informações prestadas pelos inscritos;

7.12. Demais dúvidas os esclarecimentos podem ser feitos diretamente na COOPERTEC através do e-mail [coopertec@coopertecti.com.br](mailto:coopertec@coopertecti.com.br) ou ainda pelo telefone (49) 3329-3830.

## 8. DOS PRAZOS

Divulgação do edital: 20/02/2017

Prazo para inscrição: 21/02/2017 a 07/03/2017  
Prazo para análise: 08 a 09/03/2017  
Divulgação do resultado: 10/03/2017  
Prazo para recursos: 13 e 14/03/2017  
Divulgação do resultado final se não houver recursos: 17/03/2017  
Contratação: após 01/04/2017

## **9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A seleção será do tipo **Melhor Técnica** e terá como base a análise curricular do(a) candidato(a) e demais documentos comprobatórios das competências e habilidades dos candidatos, e considerará os aspectos técnicos da experiência no desenvolvimento de atividades semelhantes às deste Edital.

9.1. A análise e a avaliação de currículos são de caráter classificatório e eliminatório e deverão considerar critérios preestabelecidos, conforme Anexo 3 do presente edital;

9.2. O candidato que obtiver a pontuação menor que 5 (cinco), será desclassificado;

9.3. O candidato vencedor será aquele que obtiver a maior pontuação final, a qual será calculada pela soma dos pontos obtidos na análise e avaliação curricular. Caso não seja possível a contratação desse candidato, por qualquer motivo, poderá ser chamado, a critério da COOPERTEC e por ordem de classificação, o segundo melhor classificado e assim sucessivamente;

9.4. No caso de empates persistentes na pontuação, a comissão de seleção reserva-se o direito de encerrar o presente processo sem indicação ou indicar, por consenso, um vencedor entre os candidatos empatados, o qual deve ser lavrado em ata;

9.5. O resultado desse edital estará disponível no site da COOPERTEC ([www.coopertecti.com.br](http://www.coopertecti.com.br)) e será remetido pelo *e-mail* do inscrito;

9.6. Os currículos dos candidatos não selecionados serão mantidos no Banco de Currículos da COOPERTEC.

## **10 – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

10.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou estrangeiro naturalizado;

10.2. Não ter nenhuma restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;

10.3. Não exercer cargos, emprego ou função pública em qualquer nível de governo;

10.4. Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública através de processo administrativo disciplinar;

10.5. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

10.6. Ter, no mínimo, ensino médio completo;

10.7. **Para a contratação**, o candidato(a) selecionado(a) deverá, obrigatoriamente, estar regularmente cadastrado no **SICAF** - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal ([www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb](http://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb)).

## **11 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

11.1 – A simples realização deste processo de seleção não obriga, sob hipótese alguma, a COOPERTEC efetivar o processo de contratação;

11.2 – Para a efetivação da contratação, quando for o caso, o participante selecionado deverá apresentar os documentos listados abaixo, sob pena de desclassificação:

- Currículo atualizado devidamente assinado, demonstrando o preenchimento dos requisitos exigidos no item 6 deste edital;
- Cópia do certificado de conclusão de ensino médio;
- Cópia simples da cédula de identidade;
- Cópia simples do título de eleitor;
- Cópia simples do Certificado de Serviço Militar (masculino);
- Cópia simples do CPF;
- Cópia simples do PIS ou Número de Inscrição do Trabalhador – NIT perante o INSS;
- Carteira profissional;
- Exame admissional (em local a ser indicado pela Coopertec);
- 01 foto atual 3x4 de modo eletrônico, com extensão JPG;
- Certidão de casamento (quando couber);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (quando couber);
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos (quando couber);
- Cópia simples do comprovante de endereço;
- Comprovante de cadastro no SICAF;
- CNH categoria B ou superior.

## **12 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

12.1 – A vigência da contratação da prestação de serviços será de **até 12 (doze) meses**, podendo ser alterada de comum acordo, observada a disponibilidade orçamentária e a vigência do convênio que originou esse instrumento.

12.2 – A qualquer tempo pode ser revogada a contratação do prestador de serviços que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste edital e aos padrões de qualidade exigível pela COOPERTEC, sem contudo gerar qualquer custo adicional como multas e outros.

Chapecó, SC, 17 de fevereiro de 2017.

Comissão de Licitação - Coopertec

## Anexo I

### Descrição da vaga e da área de atuação

Técnicos para as atividades de assessoramento as cooperativas de crédito e unidades de atendimento (meta 1.1)		Técnicos para as atividades de assessoramento técnico para empreendimentos produtivos (meta 3.1)	
Área	Nº de vaga	Área	Nº de vaga
Área 1	01	Área 1	02
Área 5	01	Área 5	01
Área 9	01	Área 9	01
		Área 10	01
Total	03	Total	05

Área 1	Cidade de lotação Chapecó - SC e área de atuação nos Municípios de Chapecó, Nova Itaberaba, Coronel Freitas, Dionísio Cerqueira, Guarujá do Sul, Palma Sola, Formosa, São Bernardino, São Lourenço do Oeste, Guaraciaba, Descanso, Iporã do Oeste, Pedra Branca, Galvão, Jupiá, São Domingos, Pinhalzinho, Maravilha, Nova Erechim, Saudades, Irati, União do Oeste, Quilombo, Santa Terezinha do Progresso, Campo Erê (SC).
Área 5	Cidade de lotação Erechim - RS e área de atuação nos Municípios de Aratiba, Barra do Rio Azul, Mariano Moro, Severiano de Almeida, Aurea, Carlos Gomes, Centenário, Gaurama, Boa Vista, Gaurama, Camaquã, Canguçu, Cristal, Dom Feliciano, Pelotas, São Lourenço do Sul, Getúlio Vargas, Erebango, Estação, Floriano Peixoto, Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Cruzaltense, Ponte Preta, Faxinal do Soturno, Nova Palma, Sananduva, Antônio Prado, Camargo, Ernestina, Ipê, Nova Bassano, Passo Fundo, Santa Cecília do Sul, Santo Antônio do Palma, Domingos do Sul, São Valentim, Benjamin Constant do Sul, Erval Grande, Faxinalzinho (RS).
Área 9	Lotação em qualquer uma das cidades mencionadas. Área de atuação nos Municípios de Quixadá (CE), Ouricuri (PE) E Petrolina (PE)
Área 10	Chapecó (SC) – sendo que os técnicos contratados ficarão a serviços de todas as Unidades atendidas pelo projeto, lotados na cidade de Chapecó (SC), prestando as assessorias conforme as áreas designadas pelo projeto.

### Anexo III

#### Critérios para pontuação da contratação dos Profissionais Assistente Técnico.

	Pontuação
1. Formação Nível Superior em áreas afins	0 – 2 pontos
2. Formação Especialista (conforme o nível e área de formação)	0 - 3 pontos (um ponto para cada nível de especialização, no máximo 3 pontos)
3. Experiência de, no mínimo, dois anos com moderação e/ou coordenação de encontros, oficinas, cursos e outros eventos técnicos; experiência com organização e programação de eventos técnicos e/ou científicos;	0 – 5 pontos (um ponto para cada experiência, máximo 5 pontos)
4. Ter conhecimento prévio sobre funcionamento cooperativas com interação solidária;	0 – 3 pontos (um ponto para cada participação, máximo 3 pontos)
5. Experiência com dinâmicas pedagógicas de grupos e metodologias participativas	0 – 3 pontos (um ponto para cada experiência, máximo 3 pontos)
6. Experiência com elaboração e sistematização de documentos técnicos/científicos;	0 – 3 pontos (um ponto para cada experiência, máximo 3 pontos)
7. Experiência na área de gestão de empreendimentos produtivos ou de finanças solidárias;	0 – 3 pontos (um ponto para cada experiência, máximo 3 pontos)
8. Participação e experiência em projetos sociais;	0 – 3 pontos
9. Domínio do pacote Microsoft Office ou software livros de editoração de texto e tabelas.	0 – 2 pontos (conforme descrição do domínio)
10. Experiência em instituições e organizações de Economia Solidária e Cooperativismo Solidário.	0 – 3 pontos
Total	Máximo 30 pontos

**Observação:** os meios de comprovação para fins de pontuação, poderão ser feitos através de declaração de empreendimentos de economia solidária com os devidos atestos dos serviços prestados, descrição das atividades prestadas no currículo; descrição da formação acadêmica e de publicações por meio do currículo e ainda apresentação de certificados de participação ou de realização cursos e eventos nas áreas afins.

**A descrição dos pontos a serem analisados foram elencados a partir das atribuições dos cargos descritas no item 4 desse edital.**